

Ao

Sr. Moacir Rohr

Secretário de Fazenda e Administração

Senhor Secretário:

Encaminhamos em anexo, Ata do Grupo de Trabalho para a Instituição da Previdência Complementar no Município de Chapecó-SC, datada de 4 de janeiro de 2022, com a classificação final das Entidades Fechadas de Previdência Complementar no processo de seleção nº 001/2021-SFA, para que seja publicado e divulgado junto ao Portal da Transparência do Município de Chapecó e seja dado ciência da decisão as entidades.

Atenciosamente,


Juliana Reche
Coordenadora

GRUPO DE TRABALHO PARA A INSTITUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021 - SFA

Às 14 horas do dia 4 de janeiro de 2022, reuniu-se o Grupo de Trabalho para instituição da previdência complementar no Município de Chapecó-SC, designado pelo Decreto nº 40.671, de 7 de maio de 2021, para análise do recurso contra o resultado da Ata de Julgamento apresentado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN e as contrarrazões apresentadas pela Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

A BB Previdência não apresentou contrarrazões.

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN apresentou recurso contra o resultado da Ata de Julgamento datada de 6 de dezembro de 2021, requerendo que seja reconsiderado a decisão inicial do Grupo de Trabalho, concedendo 1(um) ponto a mais e aumentando sua pontuação final para 75,90 pontos no requisito Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 Meses, pela ausência de pontuação em 2020, uma vez que a rentabilidade superou o INPC em 122,02%; Conhecer dos argumentos apresentados para afastar a pontuação da Mongeral Aegon Fundo de Pensão no tocante ao item 4 – Aspectos Complementares da Proposta – Subitem 3 – Transparência nos Contratos e Despesas da EFPC – nos incisos (V) e (VI), uma vez que a Mogeral comprova a transparência dos contratos e despesas nas Demonstrações Contábeis e no Relatório Anual de Informações e que esses serviços de terceiros são apresentados de forma consolidada, não evidenciando que a Mongeral demonstra transparência de gastos com assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros; Afastar a pontuação da BB Previdência, com fulcro no Princípio da Vinculação ao instrumento Editalício, da motivação, do julgamento objetivo, no tocante à alegada ausência de experiência da Diretoria Executiva eis que os documentos carreados pela própria não demonstram qualquer experiência em previdência complementar, conforme determina o Edital, reduzindo sua pontuação proporcionalmente.

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão, apresentou contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, onde reconhece o mérito da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN em atribuir 1 (um) ponto da rentabilidade auferida em 2020 e que merece receber 1 (um) ponto adicional no quesito, referente ao ano de 2018, ano em que a rentabilidade apresentada e comprovada foi de 5,42% equivalente a 245,48% do INPC.

A comissão, após análise do recurso apresentado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN e as contrarrazões apresentadas pela Mongeral Aegon Fundo de Pensão, decidiu:

- Pontuar com 1 (um) ponto a rentabilidade acumulada em 2020 a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social –FUSAN, totalizando 75,90 Pontos;
- Pontuar com mais 1 (um) ponto a rentabilidade acumulada em 2018 a Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

- Manter a pontuação da Mongeral Aegon Fundo de Pensão no item 4 – Aspectos Complementares da proposta, subitem 3 – Transparência nos contratos de despesas da EFPC, no inciso V, uma vez que a Mongeral Aegon Fundo de Pensão apresentou as informações solicitadas em Edital no que se referem as despesas administrativas, algumas de forma individualizadas e outras de forma consolidada junto ao balanço contábil e financeiro. Além do mais, o próprio edital não detalha em seu inciso IV a forma como as despesas devem ser divulgadas, exige apenas a divulgação dos valores gastos com serviços de terceiros.


- Afastar a pontuação da BB Previdência no item 1 – Aspectos Técnicos da proposta, Subitem – Governança, item 3, passando a totalizar 72,70 pontos.

Após análise, a classificação ficou assim definida:

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO	77,50
2º	FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	75,90
3º	BB PREVIDÊNCIA	72,70

Não estiveram presentes na reunião os membros: Maysa Rocco Stainsack, Odirlei Giaretta e Luana Karine Nunes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e redigida a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Grupo de Trabalho. Chapecó, 4 de janeiro de 2022.


Juliana Reche


Sônia Portella da Silva


Deise Fazzioni


Rosângela Ferronato


Daniela Regina Moratelli Cunha


Raquel Maleski de Conto